



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMAP**

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2024

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 04-025386/2024

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, órgão integrante da Administração Direta Municipal, de natureza meio, torna público Edital de Cadastro para Terceiros visando a outorga de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, por meio do instituto de permissão de uso, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 725/2024.

A cópia do Edital e seus anexos poderão ser consultados no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>).

A documentação deverá ser entregue e protocolada no setor de Protocolo da SMAP, localizado na rua Solimões, 160, no bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, no horário das 9 horas às 11 horas e 30min e das 14h, 30min. às 16h, no período de 11/07/2024 à 31/07/2024.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

Alexandre Jarschel de Oliveira
**Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia
da Informação**



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

1- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, órgão integrante da Administração Direta Municipal, no uso de suas atribuições regimentais de acordo com o Decreto Municipal no 1.683/2020, é responsável por orientar e promover a gestão do patrimônio imobiliário e da permissão de uso dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

Com base na autonomia administrativa que confere a cada ente a liberdade para regular as possibilidades de gestão e de disposição dos seus bens imóveis, segundo definições nas normativas municipais, as possibilidades jurídicas de emprego dos bens de propriedade do Município versam sobre o instituto de outorga de permissão de uso, e considerando o interesse público de adoção do instituto, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Considerando o estabelecido no artigo 117 da Lei Orgânica do Município e alterações subsequentes, e ainda em consonância ao Decreto Municipal nº 725, de 15 de maio de 2024 que preconiza que o uso dos bens imóveis municipais poderá ser outorgado por meio de permissão de uso a Terceiros, sendo o uso privativo de bens públicos aquele que o Chefe do Poder Executivo, ou a autoridade máxima da entidade competente, confere justificadamente, mediante título jurídico individual a Terceiros, para que seja exercido temporariamente e com exclusividade, em prol do interesse público, observando para tanto, os princípios elencados no parágrafo anterior e aos critérios da oportunidade e conveniência.

Diante do exposto, a SMAP mediante suas atribuições e competências, justifica a abertura de Edital de Cadastro com vistas a promover o uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal por Terceiros, mediante instituto de permissão de uso.

2- DO OBJETO

Cadastramento de Terceiros para outorga de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, por meio do instituto de permissão de uso, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 725/2024.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

3.1 Somente poderão participar do presente Edital de Cadastramento, Terceiros, de acordo com definição contida no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 725/2024:

a) instituições da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de relevante interesse público; que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, dentre outros: resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, cujas atividades sejam consideradas pela Administração como de interesse público, mediante justificativa expressa;

b) organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Possuir no mínimo 2 (dois) anos de atuação, com cadastro ativo, comprovado por meio de documento emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3 As instituições caracterizadas como Terceiros e os seus representantes legais não poderão estar com qualquer inadimplência junto a órgão da Administração do Município, conforme legislação vigente;

3.4 Atender os requisitos previstos no Edital, observando ainda que:

a) Não poderão participar do cadastramento aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão cadastrante – SMAP, ou com agente público que desempenhe função no cadastramento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) Não poderão participar do cadastramento Terceiro ou seu representante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5 Os Terceiros não poderão estar em situação de irregularidade, devendo apresentar:

I - Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal e débitos trabalhistas do domicílio do Terceiro, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Comprovação de que o Terceiro e seus representantes legais não possuem qualquer inadimplência junto a órgãos do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente;



III - Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4- DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os Terceiros deverão entregar e protocolar a documentação em envelope fechado, com identificação externa no envelope, conforme Anexo 1 deste Edital.

- a) A documentação também deverá ser entregue, na oportunidade, com os arquivos correspondentes em formato PDF, gravados em meio digital (pen drive);
- b) O envelope deverá ser entregue e protocolado no setor de Protocolo da SMAP, localizado na rua Solimões, 160, no bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, no horário das 9 horas às 11 horas e 30min e das 14h, 30min. às 16h.
- c) Deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do Terceiro, uma via de cada um dos documentos, válidos e atualizados, abaixo elencados:

I	Cópia do estatuto da entidade e suas alterações, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em conformidade com as exigências, que contemple expressamente como objetivo da entidade a promoção de atividades e finalidades que tenham relevância pública e social.
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
III	Comprovante de no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
IV	Relatório circunstanciado das atividades da entidade, em que fique evidenciada a prestação de serviços sem fins lucrativos junto à comunidade, com comprovação das ações desenvolvidas, conforme modelo contido no Anexo 2.
V	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício
VI	Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, conforme modelo previsto no Edital



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

VII	Certidão Negativa de Tributos Municipais
VIII	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
IX	Certidão Negativa de Tributos Federais/ Dívida Ativa da União
X	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
XI	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF-FGTS
XII	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
XIII	Cópia de RG e CPF do Presidente
XIV	Cópia de RG e CPF do Tesoureiro
XV	Relação Nominal dos Dirigentes Atualizada, conforme modelo contido no Anexo 3
XVI	Declaração do Representante Legal, conforme modelo contido no Anexo 4.

4.2 Serão consideradas regulares, as Certidões positivas com efeito de negativas.

4.3 Os documentos de que tratam os incisos VII a XI poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do Terceiro, inclusive, por meio eletrônico.

4.4 Até a publicação do Edital final de resultado do cadastramento, deverão os Terceiros apresentarem quaisquer alterações ocorridas em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, sob pena de desclassificação.

4.5 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, não cabendo adoção de demais providências previstas no item 4.3, o Terceiro será desclassificado.

4.6 Expirado o prazo para o recebimento dos documentos, conforme previsto em Edital, nenhum outro documento será recebido, sob nenhum pretexto.

4.7 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Terceiros e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do cadastramento;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8 Na análise dos documentos, a comissão designada poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

mediante despacho fundamentado registrado, atribuindo-lhes eficácia para fins de cadastramento.

4.9 A documentação referida neste Edital poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos da legislação vigente.

4.11 A SMAP não se responsabilizará por qualquer falha ou falta no envio ou na entrega de documentação pelo Terceiro;

4.12 A ausência de qualquer documento previsto neste item, acarretará na desclassificação do Terceiro.

4.13 Em havendo dúvida em relação ao conteúdo de qualquer documento não disponível eletronicamente, a Comissão poderá solicitar o documento original ou cópia autenticada ao Terceiro, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

4.14 Os documentos assinados digitalmente deverão estar com assinatura digital devidamente válida.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 A Comissão analisará os pedidos de cadastramento de terceiros que apresentem todos os documentos solicitados.

5.2 Serão cadastrados os Terceiros que apresentem os documentos exigidos e observem os seguintes critérios:

I – Que os documentos sejam válidos e atualizados;

II – Que se enquadrem no item 4.1 deste Edital;

III – Que no Estatuto, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em conformidade a legislação vigente, haja previsão de:

- a) Que tenham objetivos expressos voltados à promoção de atividades e finalidades que demonstrem relevância pública e social;



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

- b) Que apresentem comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - Que apresentem Relatório circunstanciado das atividades, em que fique evidenciado a prestação de serviços sem fins lucrativos junto à comunidade, com comprovação das ações desenvolvidas, conforme modelo previsto neste edital.

6- DAS VEDAÇÕES

6.1 Ficarão impedidos de participação o Terceiro que:

I - não esteja legal ou regularmente constituído;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste anteriormente celebrado com a Administração Pública Municipal;

III - tenha em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;
- c) nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de ajuste com o Município.

IV – Não possua no mínimo 2 (dois) anos de atuação, com cadastro ativo, comprovado por meio de documento emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Terceiros que não se enquadrem no item 3.1 e que não atendam as condições de participação previstas no item 4 deste Edital;

VI - Suas certidões se tornem positivas ou não constem atualizadas no sistema.

7- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

7.1.1 Quaisquer dos Terceiros poderão apresentar pedido de informações ou esclarecimentos quanto ao conteúdo do Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital.

7.1.2 O pedido deverá citar a qual Edital se refere.

7.1.3 Deverão ser enviados pedidos de esclarecimento, por meio do e-mail: chamamentosmap@curitiba.pr.gov.br, os quais serão respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o fechamento do prazo para recebimento.

7.2 IMPUGNAÇÕES

7.2.1 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por quaisquer dos Terceiros, até 2 (dois) dias úteis a contar da data prevista para resposta dos pedidos de esclarecimento (item 7.1.3), devendo ser protocoladas em envelope lacrado no setor de Protocolo da SMAP, na Rua Solimões, 160, bairro São Francisco, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser dirigidas a presidência da Comissão.

7.2.2 A Comissão não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima.

7.2.3 As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

- I- A identificação e qualificação do impugnante;
- II- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- III- Os pedidos do impugnante.

7.2.4 A resposta à impugnação, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do cadastramento.

7.2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

7.2.6 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 7.2.1 será considerada intempestiva.

7.2.7 Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial do Município, sendo que será considerada exaurida a esfera administrativa.

7.3 RESPOSTAS



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

As respostas dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão emitidas por meio de Boletins de Esclarecimentos no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>).

7.4 RECURSOS

7.4.1 Os interessados poderão apresentar recurso à decisão final de cadastramento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado em envelope lacrado no setor de Protocolo da SMAP, na Rua Solimões, 160, bairro São Francisco, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7.4.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- I- A identificação e qualificação do recorrente;
- II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;
- III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV- Os pedidos do recorrente.

7.4.3 Interposto o recurso, a Comissão darão ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, tomem ciência e manifestem-se em até 2 (dois) úteis dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas em envelope lacrado no setor de Protocolo da SMAP, na Rua Solimões, 160, bairro São Francisco, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7.4.4 Após o julgamento dos recursos, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, será homologado e divulgado no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de cadastramento.

7.4.5 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será publicada no sítio eletrônico oficial do Município, sendo que será considerada exaurida a esfera administrativa

8- DO RESULTADO

8.1 O resultado do Edital de Cadastramento poderá ser consultado no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2024/3445>).

8.2 O prazo para a divulgação do resultado, com a lista dos Terceiros cadastrados homologados será de até 30 (trinta) dias úteis após a data final de recebimento dos documentos.



9- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, a SMAP observará para todos os fins o disposto no Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021.

9.2 O tratamento de dados pessoais deverá obedecer aos parâmetros da legislação referida.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os cadastros de resultados homologados serão válidos por 1 (um) ano, no máximo, prazo em que os cadastrados poderão participar da fase de seleção prevista no Decreto Municipal nº 725, de 15 de maio de 2024, e poderão ser atualizados a qualquer tempo.

10.2 A homologação do resultado da fase de cadastramento não gera em favor do participante direito à outorga de permissão de uso.

10.3 O Terceiro cadastrado detém a obrigação de manter atualizada toda a documentação referente ao cadastro, bem como, comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, no prazo de até 30 (trinta) dias a contas das respectivas alterações, sob pena de não poder participar da fase de seleção.

10.4 Todos os atos decorrentes dos procedimentos de cadastramento serão publicados no Portal da Transparência, devendo o interessado acompanhar as comunicações oriundas deste procedimento de Edital de Cadastramento durante todo o período de vigência, ficando responsável pelo ônus decorrente das perdas relativas à apresentação de documentos, desclassificações, diante da inobservância de qualquer comunicação emitida no referido Portal.

10.5 Norteados pela ética, transparência e regras de compliance, durante todo o período de publicação do Edital, até seu resultado final, não poderão ser realizados atendimentos/ reuniões presenciais ou em qualquer modalidade, de Terceiros, devendo os mesmos seguirem prazos e condições constantes no item 7.

Alexandre Jarschel de Oliveira
Secretário Municipal
de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia
da Informação



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

ANEXO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024

**CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA OUTORGA DE BEM IMÓVEL
INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DO
INSTITUTO DE PERMISSÃO DE USO**

FASE DE CADASTRO

RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:



ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Logomarca da **INSTITUIÇÃO** /Papel timbrado da **INSTITUIÇÃO**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço com CEP	
Telefone	
Cidade/ UF	
Nome do responsável pela Instituição	
CPF	
Cargo	
Telefone do responsável	
E-mail do responsável	
Endereço residencial com CEP	

2- APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nota: Breve histórico da Instituição (data de fundação, diretrizes gerais, área de atuação, projetos realizados, experiência de atuação e parcerias)



3- RECURSOS FINANCEIROS

Nota: Inserir resumidamente informações sobre os recursos financeiros da instituição, fonte e valores

4- RECURSOS HUMANOS

Nota: Inserir resumidamente informações sobre os recursos humanos da instituição, nome e função de cada membro da equipe

5- INDICADORES

Nota: Inserir resumidamente informações sobre os resultados atingidos pela Instituição, número de atendimentos realizados (no mínimo dos últimos 2 (dois) anos.

6- OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Nota: Insira aqui outras informações que julgar pertinentes em relação as atividades de desenvolvidas pela Instituição.



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

7- FOTOS

Nota: Aqui é opcional a inclusão de fotos sobre o trabalho desenvolvido pela Instituição

8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição, declaro que as informações prestadas neste documento são verídicas.

Curitiba, ___ de _____ de 2024

Nome legível e Assinatura do Presidente da Instituição

**Nota: O relatório entregue pela Instituição deverá conter no mínimo os itens previstos neste modelo.*



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

ANEXO 3 RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da **INSTITUIÇÃO** /Papel timbrado da **INSTITUIÇÃO**

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF



ANEXO 4 DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Logomarca da **INSTITUIÇÃO** /Papel timbrado da **INSTITUIÇÃO**

Eu, _____
portador do RG nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, na condição
de representante legal da Instituição _____:

1- Declaro ciência e aceite que durante a vigência da permissão de uso a Instituição deverá manter atualizadas as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros);
- d) Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal;
- e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2- Declaro que não contratarei, sob qualquer forma, para execução do projeto no imóvel público, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3- Declaro que tanto a Instituição, quanto seus dirigentes:

- a) Está legal e regularmente constituída;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de ajustes celebrados com a Administração Pública Municipal;
- c) Não possuir dirigentes ou funcionários contratados que tenham inquérito em andamento pela prática de crimes contra a Administração;
- d) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão cadastrante ou com agente



EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2024 – SMAP

- público que desempenhe função no cadastramento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Não há condenação judicial, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, em nome da Instituição e/ ou dos seus representantes/ dirigentes que tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4- Declaro que a inexistência de condenação judicial, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 5- Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura do Presidente da Instituição